



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 088/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 093-GP/2024

DATA: 10 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____DE____DE_____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação é devido as necessidades dessa Secretaria nas demandas de aquisição de peças e serviços para manutenção de maquinário. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.21.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
04.122.0038.2266		MANUT. DAS ATIV. SEMEL		
3.3.90.39	F: 378	01.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
17.512.0038.2283		REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.)		
3.3.90.39	F: 513	01.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Autógrafo		88		11/06/2024	
ID: 40691		Processo		Documento	
CRC: C625EB30					
Processo: 0-0/0					
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA					
Criação: 11/06/2024 13:37:07		Finalização: 11/06/2024 13:41:44			
MD5: 1DE73E2F5489AA8E92137839E965EA1A					
SHA256: F97E78C04539CC169EC179F7725776EF147EB2E34A43803E95A6439D9156C7E8					

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 88 REFERENTE AO PL N° 93

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	11/06/2024 13:39:41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	11/06/2024 13:39:53

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/06/2024 13:40:07
----------------	---------------------

CIENTES

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	12/06/2024 05:54:16
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	11/06/2024 22:36:54
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 40691 e o CRC C625EB30.